



FERRAZ ESTENDE QUARENTENA ATÉ 16 DE DEZEMBRO

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, por meio do decreto municipal 6.299/2020, estendeu a quarentena até o dia 16 de dezembro. A decisão tem como objetivo incentivar o isolamento social, bem como fazer a manutenção de outras medidas a evitar o contágio

pela Covid-19. Com a ação, continuam proibidas aglomerações, eventos, etc.

A ação foi do prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, com foco em colocar o município em consonância com as ações do governo do Estado. Vale destacar que a Guarda Civil

Municipal (GCM), Vigilância Sanitária e departamento de Fiscalização de Posturas de Ferraz têm realizado diversas verificações para o pleno cumprimento da quarentena.

Atualmente, o município ferrazense tem mais de 4,3 mil casos confirmados

do novo coronavírus e mais de 170 mortes confirmadas. 12,3 mil casos da doença já foram notificados na cidade.

“Eu continuo destacando a frase que sempre falei desde o começo das recomendações de isolamento social: o melhor hospital ainda

é nossa casa. Ou seja, quem puder, permaneça em casa, preze pela sua saúde e da sua família, pois agora, mais do que nunca, é hora de nos guardarmos”, afirmou o chefe do Executivo ferrazense, o prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO:

Decreto nº 6290 de 6 de novembro de 2020.

"Retifica redação de item constante do Anexo único, do Decreto nº 6.170, de 18 de fevereiro de 2020."

Decreto nº 6.292 de 16 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a alteração da denominação "Certidão Positiva de Cadastro" para ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEFINITIVO, constante no Decreto nº 6.268, de 24 de setembro de 2020."

Decreto nº 6296 de 23 de novembro de 2020.

"Retifica redação de item constante do Anexo único, do Decreto nº 6.170, de 18 de fevereiro de 2020."

Decreto nº 6297 de 23 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar "Excesso de Arrecadação" de adequação, autorizado pela Lei nº 3.388 de 16 de dezembro de 2019."

Ferraz de Vasconcelos, 30 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21178 – PROCESSO Nº **2093/2020** – AO SR.(A) **VALMIRA MARIA DE JESUS E OUTRA** – ENDEREÇO DE AVISO: AV. PROFº OSVALDO DE OLIVEIRA, Nº 430 – GUAIANAZES – SP – **MULTA POR NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA NO LOTE – ATENDENDO AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21524/ 21147** – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **12.0037.0029-000**, SITO A RUA BENEDITO SOUZA LEITE, Nº 326 – VL PRIMAVERA – FV – QDR.: 05 – LOTE: 05. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E 08 (OITO) PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR MULTA, CONFORME ARTIGO 4º DA LEI 3240/2015.

CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 20946 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2016, CONFORME MANIFESTAÇÃO DO SECRETARIO ANTONIO CARLOS FERREIRA SANTOS FLS. 28.

DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO **16890/2020** – REF.: PROCESSO **12595/2020** – AO SR.(A) **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA DIOMÉRIO VICTOR, Nº 37 E 51 – PQ SÃO FRANCISCO – FV – PARA ATENDER O **AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21176** – **PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO QUE ESTÁ FECHANDO A VIELA Nº 04**. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21171 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **15164/2020** – AO SR.(A) **TORECK HIART / SR. GERDINO** – **MULTA NÃO ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21153** – **PROVIDENCIAR LIMPEZA E A RETIRADA DE MÓVEIS NO INTERIOR DO IMÓVEL E NA CALÇADA**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ART. 4º DA LEI 3.240/2015.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.294, de 18 novembro de 2020.

"Dispõe sobre Progressão funcional horizontal dos profissionais da educação da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que especifica".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o constante no processo protocolado nº 3.280/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre a PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL dos profissionais da educação que ocupam o cargo de provimento efetivo do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, de acordo com a Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, disposto no Capítulo IX, arts. 29, 30, 31 e 32, descritos no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos autorizada a adotar todas as medidas com vistas ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SONIA REGINA FERNANDES AFONSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.294/2020 – fls. 2

ANEXO ÚNICO						
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - MAGISTÉRIO MUNICIPAL - AFASTAMENTOS / LICENÇAS / ADVERTÊNCIAS						
SR.	DATA ADM.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ADVERTÊNCIA	RELAÇÃO
1	13/01/2003	DARLENE ADRIANI MARTINS DE BRITO	PROFESSOR I ENS.FUNDAMENTAL ES	II	B	E
2	02/02/2004	ROSINEI PEREIRA	PROFESSOR I ENS.FUNDAMENTAL ES	I	A	D
3	01/03/2004	ANA LUCIA DA SILVA SANTOS SILVA	PROFESSOR I ENS.FUNDAMENTAL ES	I	A	C
4	16/03/2004	GABRIELA INES LACERDA DE CARVALHO	PROFESSOR II ED.FÍSICA EST	II	A	C
5	13/01/2003	LEILA RUTH GOMES TELES	PROFESSOR I ENS.FUNDAMENTAL ES	I	B	C
6	05/05/2008	ALDA APARECIDA VEDOVELLI CAZETTA	PROFESSOR I ENS.FUNDAMENTAL ES	II	A	C
7	02/05/2008	PRISCILA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR I ENS.FUNDAMENTAL ES	II	A	C
8	18/03/2003	REGINA APARECIDA DE GODOY	PROFESSOR I ENS.FUNDAMENTAL ES	I	B	C
9	01/06/2004	ROSANGELA ROCHA MENEGUSTI	PROFESSOR I ENS.FUNDAMENTAL ES	I	A	C
10	03/03/2006	ANA LUCIA DA SILVA SANTOS SILVA	PROFESSOR ADJUNTO EST	I	A	B
11	01/03/2006	ANGELA MARIA PEREIRA LEAL	PROFESSOR ADJUNTO EST	I	A	B
12	12/05/2014	EDUARDA LIMA CELEBRINI GONDES	PROFESSOR I	II	A	B
13	16/03/2006	IVANI APARECIDA SANCHES	PROF. EDUCACAO ARTISTICA EST	I	A	B
14	20/08/2008	JANETE PEREIRA DE MELO SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO EST	I	A	B
15	14/04/2008	JULIANA BRANCO	PROFESSOR I ENS.FUNDAMENTAL ES		B	
16	05/03/2012	JANUARIA CONCEICAO DA SILVA	PROF. EDUCACAO ARTISTICA EST	II	A	B
17	10/05/2007	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR I ENS.FUNDAMENTAL ES		B	
18	13/03/2010	RAFAEL CORDEIRA LIMA	PROF. EDUCACAO ARTISTICA EST	I	A	B
19	01/08/2012	RENATA PEREIRA TORRESSON CLURY	PROFESSOR II PORTUGUES	I	A	B
20	01/04/2011	ROMA CHRISTINE DE CAMILIS BARRETO	PROFESSOR I	II	A	B
21	05/05/2008	ROSSELY DO NASCIMENTO	PROFESSOR I ENS.FUNDAMENTAL ES	II	A	B
22	03/02/2011	SHERLA MARIA RIBEIRO VIDOLIN	PROFESSOR II ED.FÍSICA EST	II	A	B
23	23/04/2014	EDUARDA JOSE DA SILVA	PROFESSOR I	I	A	A
24	11/02/2008	EDSON LOPES DA COSTA	PROFESSOR I ENS.FUNDAMENTAL ES	II	A	A
25	23/07/2013	OLGA MAGALHÃES VERLANGIERI	PROFESSOR II CIÊNCIAS	I	A	A
26	14/04/2014	ROBSON ALVES CORREIA	PROFESSOR II MATEMÁTICA	II	A	A
27	22/04/2014	TATIANA BARRIOS DE SANTANA	PROFESSOR I	II	A	A

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município 2020
UFM R\$104,25

 **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**
ESTADO DE SÃO PAULO
Decreto nº 6.294/2020 – fls. 3

ANEXO ÚNICO - continuação

NT	DATA ADM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL ATUAL	CATEGORIA	NOVA CATEGORIA
1	01/04/2011	EDUARDO DOS SANTOS FLORES	PROFESSOR II ED. FÍSICA EST	I	A	C
2	05/04/2010	ESTELA MARIA ZANDOMENEGUI FERNANDES	PROF. EDUCACAO ARTISTICA EST	II	A	C
3	01/06/2007	EDINA GOMES LIMA SANTOS	PROF. I ENS.FUNDAMENTAL ES	II	A	D
4	02/02/2006	PATRICIA MAURICIO DO ESPREITO SANTO	PROF. EDUCACAO ARTISTICA EST	II	A	D
5	13/04/2004	JALICE HELENA DE FARIA OLIVEIRA	PROFESSOR I EDINFANTIL EST	I	A	E
6	01/06/2004	ROSELI PEREIRA SANT ANA	PROFESSOR I ENS.FUNDAMENTAL ES	I	A	E

TELEFONES ÚTEIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS CENTRO
4678-8960

CRAS BELA VISTA
4674-2589

CREAS
4678-8958

CADASTRO ÚNICO
4675-8022
4674-4936

Orientações e agendamentos

 **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**
ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.298, de 26 de novembro de 2020.

Dispõe sobre medidas excepcionais aplicadas para enfrentamento da emergência pública em saúde decorrente do Coronavírus - COVID - 19, aos servidores públicos municipais no âmbito dos protocolos da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e da outras providências.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 16.799/2020;

Considerando a declaração, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde - OMS de pandemia pela contaminação por Coronavírus - COVID -19;

Considerando o reconhecimento, pelo Governo do Estado de São Paulo, da situação de calamidade pública no âmbito do Estado, conforme Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto municipal nº 6174, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID - 19;

Considerando a decretação de calamidade pública, no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto Municipal nº 6182 de 30 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 6192 de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem tomadas quanto aos servidores públicos municipais em razão do Coronavírus - COVID - 19, e da outras providências.

Considerando que a situação atual enseja a necessidade de medidas de contenção e prevenção ao alastramento da Pandemia no âmbito do quadro de servidores municipais;

Considerando a necessidade de adoção de medidas que visem a minimizar eventuais impactos negativos ao erário em decorrência do déficit de servidores que poderão ser afastados em virtude da contaminação pelo Coronavírus - COVID - 19.

 **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**
ESTADO DE SÃO PAULO
Decreto nº 6.298/2020 – fls.2.

DECRETA:

Art. 1º. Durante a vigência da situação de emergência pública no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, ante a pandemia do Coronavírus - COVID - 19, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 6174, de 16 de março de 2020, a Administração Pública Municipal adotará medidas excepcionais nos protocolos de atendimento da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, visando à preservação da saúde e segurança dos servidores.

Art. 2º. Fica determinado o servidor que apresentar sintomas para Coronavírus - COVID - 19, ou aquele que residir no mesmo domicílio, com alguém que apresente sintomas para Coronavírus COVID - 19, deverá imediatamente comunicar à Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST;

Art. 3º. A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou do agente de vigilância epidemiológica por um prazo de até 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme **Art. 3. Inciso 1º da Portaria nº 356 de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde.**

Parágrafo Único: O servidor que continuar inapto ao trabalho, após este período, será encaminhado ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;

Art. 4º. Este decreto tem efeito retroativo à data que instituiu calamidade pública, no âmbito Municipal.

Palácio da Uva Itália; 26 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no quadro de Editais do Pago Municipal na mesma data.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**
ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.299, de 30 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do período de quarentena, em virtude do Coronavírus - Covid-19, que especifica".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus - Covid-19, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e suas posteriores complementações;

Considerando que através do Decreto nº 6.293, de 16 de novembro de 2020, foi prorrogado o período de quarentena até a data de 30 de novembro de 2020;

Considerando as diretrizes apontadas pelo Governo do Estado de São Paulo, no tocante as medidas de contenção ao avanço do novo Coronavírus - COVID-19; buscando esse Município alinhar as suas ações em conformidade com o Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. PRORROGA até a data de 16 de dezembro de 2020, o período de quarentena que trata o Decreto nº 6.293/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Pago Municipal na mesma data.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 37.285, de 18 de novembro de 2020.

"Torna sem efeito Portaria nº 34.170, de 26 de fevereiro de 2019."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 861/2020 – SMF;

RESOLVE:

I. TORNAR SEM EFEITO, em todos os termos a Portaria nº 34.170, de 26 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a composição de Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas em conformidade com a Lei nº 3.196, de 12 de dezembro de 2013.

II. Esta Portaria tem seus efeitos a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO CONTRA A NOTA DA PROVA OBJETIVA

(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020)

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2020 para os cargos de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Sexo Feminino e Masculino), a análise de recurso contra a nota da prova objetiva.

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
86260	Anderson Wando Da Silva	81998112	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Masculino)	Indeferido
86254	Antonio Carlos Barbosa	82016968	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Masculino)	Indeferido
86259	Emilyle Mattos De Castro Araujo	81990618	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Feminino)	Indeferido
86250	Estivio Marques De Almeida	81996837	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Masculino)	Indeferido
86255	Everaldo Silva	81988559	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Masculino)	Indeferido
86258	Gilmar Lino De Souza	82375941	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Masculino)	Indeferido
86272	Henrique Fernandes Dos Santos	82050163	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Masculino)	Indeferido
86252	Irving Cabral De Franca	82248486	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Masculino)	Indeferido
86270	Lenilson Ribeiro Duarte	82025436	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Masculino)	Indeferido
86262	Leonardo Felix Rodrigues	81997280	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Masculino)	Indeferido
86257	Liliane Silva De Lima Fernandes Dos Santos	82014302	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Feminino)	Indeferido
86263	Luiz Claudio Conceicao Junior	82449708	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Masculino)	Indeferido
86251	Ronaldo Cardoso	82023158	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Masculino)	Indeferido
86268	Valter Mata Da Silva	82082979	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Masculino)	Indeferido
86256	Vitoria Cristina Dos Santos Almeida	82034486	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Feminino)	Indeferido
86274	Wesley Alves Da Silva	81988729	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Sexo Masculino)	Indeferido

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de dezembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.300, de 1º de dezembro de 2020.

Dispõe o retorno do município de Ferraz de Vasconcelos para a Fase 3 – Amarela do "Plano São Paulo" do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a expedição do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 que dispõe sobre classificação da área de abrangência do Região Metropolitana do Estado de São Paulo na fase amarela;

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, possibilitando que o Prefeito, mediante ato fundamentado, autorize a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais, com restrições;

Considerando os Decretos Municipais nº 6.174, de 16 de março de 2020 e nº 6.182, de 30 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública; e

Considerando a retomada do Município de Ferraz de Vasconcelos para a Fase 3 – Amarela do "Plano São Paulo" de acordo com a 15ª atualização e a restrição do Governo do Estado de São Paulo para o funcionamento de atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, a adoção das disposições e protocolos sanitários dispostos no Decreto nº 6.273, de 30 de setembro de 2020, devido ao retorno do Município para a Fase 3 – Amarela do "Plano São Paulo" e a restrição de funcionamento de atividades econômicas consideradas não essenciais.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.300/2020 – FLS.2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes enquanto o Município estiver enquadrado na Fase 3 – Amarela do "Plano São Paulo".

Palácio da Uva Itália, 1 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCIÑETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ADQUIRA
NOVOS
HABITOS**

Use máscara
Lave bem as mãos
Utilize álcool em gel
Se puder fique em casa

**TODOS
CONTRA O
CORONAVÍRUS**

